



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

LEI Nº 1.629/15, DE 28/04/2015.

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC E
TUNÁPOLIS - SC PARA DISPONIBILIZAR
DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Itapiranga - SC e Tunápolis - SC para disponibilizar depósito de veículos apreendidos pelas polícias Civil e Militar da Comarca de Itapiranga.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar certame licitatório para o serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito e recolhidos em atividades de fiscalização das polícias Civil e Militar da Comarca de Itapiranga.

Parágrafo único. Os valores, prazos e funcionamento do objeto descrito no *caput* deste artigo serão previstos no edital de licitação.

Art. 3º Fica o município autorizado a efetuar despesas, com a finalidade de manter os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos do município, apreendidos por infração de trânsito e recolhidos em atividades de fiscalização das polícias Civil e Militar da Comarca de Itapiranga.

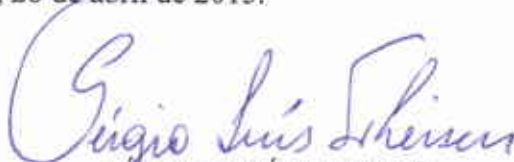
Parágrafo único. Os valores apurados em certame licitatório serão reajustados anualmente pelo IGPM.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em cada exercício financeiro.

Art. 5º Fica revogada a Lei 1.587, de 17/06/2014.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 28 de abril de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal